



LEI Nº 2.574/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Ratifica o Contrato de Programa para a implementação e execução do Sistema de Inspeção Municipal (SIM/SISBI) no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capelinha/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Contrato de Programa firmado entre o Município de Capelinha/MG e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande (CIDASG), com o objetivo de regulamentar e implementar o Sistema de Inspeção Municipal (SIM), conforme as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. O Sistema de Inspeção Municipal (SIM/SISBI) visa assegurar a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos de origem animal e vegetal comercializados no território do município, promovendo a saúde pública, a segurança alimentar e o fortalecimento da economia local.

Art. 3º. O Contrato de Programa estabelecido neste artigo define as competências, responsabilidades e obrigações dos entes consorciados, visando à integração de esforços para a execução do SIM/SISBI.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei e do Contrato de Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município,



suplementadas, se necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 5º. O Município de Capelinha/MG compromete-se a colaborar com os repasses financeiros necessários para a manutenção do SIM/SISBI, conforme valores e prazos estabelecidos no Contrato de Programa, em harmonia com as diretrizes do Consórcio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 27 de junho de 2025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal